PROJETO DE LEI Nº 47/13

Reconhece de utilidade pública municipal O Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil com sede e foro nesta Capital- Salvador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Instituição denominada "Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil", é uma Sociedade Civil, filantrópica de caráter educacional e assistencial sem fins lucrativos, fundada em 19 de Outubro de 2000, regendo-se pelo presente Estatuto Canabrava, e tem como objetivo educar e socializar crianças carentes da comunidade, sendo as suas principais atividades:
I – Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
II- Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
III – Defender os interesses dos associados e da comunidade;
IV – Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
V – Aprimoramento moral, educativos, recreativos, recreativos, artísticos, cultural e religioso da comunidade do bairro por todos os meios lícitos e possíveis;
VI – Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de cor, idade, religião ou classe social;
VII – Promover o desenvolvimento comunitário, cooperativa, assistência à saúde, educação, escolar, mantendo-os através do convênio;
VIII – Promover ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda população local;
IX- Representar perante as autoridades administrativa, legislativa e judiciária os interesses individuais de seus associados;
X – Manter creche escola de 0 a 06 anos.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo, pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
ERON VASCONCELOS